

## Projeto de Lei nº 021/2016.

Protocolo: 0708/LEG

Data: 20.06.2016

Hora: 11h 09min

“Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária nas **ESF(Estratégia de Saúde da Família)**, **US (Unidades de saúde)** e escolas municipais e dá outras providências.”

Art. 1º. Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária , para atuar nas unidades **Estratégia da Saúde da Família (ESF)**, **Unidades de saúde** do interior (US do interior), **escolas municipais** e dá outras providências

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de profissionais da área da Optometria, com curso superior, para atuar nos programas municipais de Estratégia da Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de saúde (UBS) e Escolas Municipais, visando ofertar atendimento à saúde visual, **especialmente no seu aspecto primário**, promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros problemas que afetam o sistema visual ou podem ser identificados por ele, **principalmente em crianças** frequentadoras das escolas municipais, adultos ou idosos.

Art. 3º. Fica a ressalva de que, sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata o artigo anterior deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado para atendimento dentro das possibilidades.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde organizar e divulgar as palestras do profissional Optometrista bem como as campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola, a família e a comunidade.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, previstas em orçamentos futuros e/ou suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador LUIS GILBERTO DE ALMEIDA RISSO  
Bancada do DEM

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa a prevenção da saúde visual de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da contratação de profissional para orientação a educadores e profissionais.

O Optometrista atua na investigação e compensação da visão, através de meios ópticos, na prevenção da cegueira, detectando patologias oculares e sistêmicas que afetam a visão, não fazendo uso de medicamentos nem de métodos cirúrgicos.

Os professores poderão receber treinamento dos médicos Optometristas, para realizarem a acuidade visual dos alunos, mas não poderão fazer uma avaliação completa do sentido da visão, como esses profissionais da saúde são aptos a realizar.

Não há dúvidas que os professores são de fundamental importância para detectarem possíveis ametropias nos alunos na sala de aula, assim como os pais podem observar também se o filho apresenta alguma dificuldade para enxergar, mas para realizar o exame de acuidade visual, essa função deve ser do Optometrista.

Com todo o conhecimento das estruturas oculares, do sistema visual, da função neurológica, do sistema sensorial e de todo o mecanismo da visão, o Optometrista é o profissional adequado para atuar nas escolas e detectar possíveis alterações na visão.

O Optometrista nas escolas atuará de forma interdisciplinar, juntamente com professores, psicopedagogos e fonoaudiólogos se houver disponibilidades desses profissionais na Secretaria Municipal de Saúde.

A primeira função do optometrista na gestão interdisciplinar nas escolas, é o de realizar um exame visual completo e proporcionar uma compensação apropriada, o que irá melhorar a eficiência da leitura e tornar o processo educacional mais fácil, bem como detectar previamente problemas de saúde ocular nas unidades de estratégia de saúde da família, nas unidades de saúde do interior do município.

Os principais pontos que o optometrista irá analisar:

- A história (a anamnese detalhada é muito importante);
- A avaliação da refração;
- A função binocular;
- O processamento da informação visual.

Diante de um problema de rendimento escolar, os pais e profissionais relacionados com a educação, devem se perguntar quando as dificuldades de aprendizagem são ocasionadas por um problema de visão.

A aprendizagem é um processo complexo onde o papel da visão é crucial. Muito dos sinais, sintomas e comportamentos associados a problemas como déficit de atenção com e sem hiperatividade e outros problemas de aprendizagem são muito similares aos causados por problemas de visão sendo um motivo suficientemente importante como para realizar exaustivos exames visuais nas crianças antes de dar o diagnóstico definitivo do seu problema escolar.

**Anexamos ao presente Projeto de Lei histórico sobre o assunto com diversos Projetos de Lei e Leis municipais editadas pelas Câmaras Municipais de São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Baía, onde já estão aplicando as atividades de prevenção.**

Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso- DEM